

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****- NOTA CARIOCA -**

2018100110552046200015305520462000153

Número da Nota

00001670

Data e Hora de Emissão

01/10/2018 10:54:50

Código de Verificação

1VAN-U2DC**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **05.520.462/0001-53** Inscrição Municipal: **0.332.768-0** Inscrição Estadual: ---Nome/Razão Social: **FISCHER & FILIPPO ADVOGADOS**Nome Fantasia: **Fischer e Filippo Advogados**Tel.: **2224-0388**Endereço: **TRV DO OUVIDOR 27, AND 9 - CENTRO - CEP: 20040-040**Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **leonardo@fischerefilippo.com****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **374.767.697-91**

Inscrição Municipal: ---

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **EZEQUIEL CORTAZ TEIXEIRA**Endereço: **PRA DOS TRES PODERES s/n, gabinete 210, anexo IV - ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA**Tel.: **6132155210**Município: **BRASILIA**UF: **DF** E-mail: **rbcassio@gmail.com****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviço de Advocacia, assessoria e consultoria para análise de processos e pareceres das Comissões de Direitos Humanos e Minoria, Fiscalização e Controle e Esporte do Deputado Federal Ezequiel Teixeira. Referente 01 a 30 de SETEMBRO de 2018.

Sociedade inscrita no SIMPLES NACIONAL

Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006

IN nº 765 RFB

Não sujeita a retenção de Contribuição Social/PIS/Cofins/IR

RECEBI**01/10/2018**
*[Assinatura]***VALOR DA NOTA = R\$ 5.500,00**

Serviço Prestado

17.14.01 - advocacia

Deduções (R\$)	Desconto incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	11,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 44, emitido em 28/09/2018.